

IMPORTÂNCIA

1. VALOR ECOLÓGICO
 - 1.1 Importância/função da galeria ripícola
 - 1.2 Importância/função de macrófitos
 - 1.3 Espécies da ribeira da Areosa
2. ENQUADRAMENTO LEGAL
3. ESTRATÉGIA DE BIODIVERSIDADE DA UE PARA 2030

1. VALOR ECOLÓGICO

As zonas húmidas de água doce constituem áreas de enorme produtividade e diversidade biológica. São o habitat de várias espécies endémicas, migradoras e com estatuto de conservação desfavorável. Desempenham um papel primordial na regulação dos fluxos de água e dos nutrientes, sendo ainda importantes a nível económico e social. Apesar da sua importância, os ecossistemas de água doce estão entre os mais degradados do mundo e a sua biodiversidade entre a mais ameaçada a nível global. **Urge colocar em prática medidas eficazes de conservação e restauro destes ecossistemas e garantir que as atividades humanas sejam compatíveis com a preservação destes habitats.**

1.1 Importância/função da galeria ripícola

A galeria ripícola constitui o conjunto de flora autóctone localizada ao longo das margens das linhas de água, sendo a zona de transição entre ecossistemas aquáticos e terrestres. As espécies que a compõem são na sua maioria, caducifólias e resistentes à submersão pelas cheias, regenerando facilmente os ramos danificados. Constituem corredores ecológicos fundamentais, possibilitando o deslocamento de fauna e flora entre áreas isoladas e, conseqüentemente, a troca genética entre espécies e a dispersão de sementes.

Esta vegetação desempenha um papel fundamental para a manutenção do equilíbrio dos ecossistemas ribeirinhos pelo que a sua preservação é essencial. Algumas das suas funções:

- Habitat e alimento para fauna
- Locais de nidificação de aves
- Regularização e retenção de águas em altura de cheias
- Fixação e manutenção de margens/retenção de sedimentos
- Absorção de nutrientes e poluentes
- Produção de oxigénio
- Ensombramento do leito/regulação da temperatura da água
- Reduz a velocidade do vento
- Enriquecimento da paisagem

1.2 Importância/função de macrófitos

Os macrófitos (plantas visíveis a olho nu, que se encontram dentro de água e em solos e ambientes encharcados ou húmidos, no canal e no talude do sistema fluvial) constituem uma importante componente dos ecossistemas de águas interiores e são indicados, conjuntamente com outros elementos biológicos, para a monitorização do estado ecológico, tal como previsto na Diretiva nº2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000 (Diretiva Quadro da Água), transposta para a legislação nacional pela Lei da Água, Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei nº77/2006, de 30 de Março. Esta vegetação desempenha um papel fundamental para a manutenção do equilíbrio dos ecossistemas ribeirinhos. Algumas das suas funções:

- Habitat e alimento para fauna
- Locais de desova
- Oxigenação da água
- Redução da velocidade da água
- Fixação de sedimentos
- Absorção de nutrientes (reduzem a carga orgânica e evitam a eutrofização)

1.3 Espécies que podem ocorrer em ribeiras

Algumas das espécies identificadas pelo CMIA em diversas linhas de água do concelho.

ESPÉCIE	OBSERVAÇÕES
Fauna	
<i>Salamandra salamandra</i> (salamandra-de-pintas-amarelas)	Convenção de Berna ¹ ;
<i>Lissotriton boscai</i> (tritão-de-ventre-laranja)	Convenção de Berna; endemismo ibérico ²
<i>Pelophylax perezi</i> (rã-verde)	Diretiva Habitats ³ e Convenção de Berna;

¹ A Convenção sobre a Vida Selvagem e os Habitats Naturais na Europa – “Os objetivos da Convenção são a conservação da flora e a fauna selvagens e os seus habitats naturais, em particular as espécies e os habitats cuja conservação exija a cooperação de diversos estados, e promover essa cooperação, atribuindo um ênfase particular às espécies em perigo ou vulneráveis, incluindo as espécies migratórias.”, in <https://www.icnf.pt/conservacao/ambitointernacional/berna>

² Não existem em nenhum outro lugar do mundo; reforçam o território de Portugal e Espanha como hotspots de biodiversidade.

³ <https://www.icnf.pt/conservacao/redenatura2000/diretivahabitats>.

Manutenção e conservação de linhas de água

<i>Lacerta schreiberi</i> (lagarto-água)	Diretiva <i>Habitats</i> e Convenção de Berna; endemismo ibérico;
<i>Natrix astreptophora</i> (cobra-de-água-de-colar)	Convenção de Berna;
<i>Chioglossa lusitanica</i> (salamandra-lusitânica)	Diretiva <i>Habitats</i> e Convenção de Berna; endemismo ibérico; estatuto de conservação PT Vulnerável
<i>Bufo spinosus</i> (sapo-comum)	
<i>Pyrrhosoma nymphula</i> (libelinha-vermelha-grande)	
<i>Anguilla anguilla</i> (enguia-europeia)	Estatuto de conservação PT Em Perigo
Flora	
<i>Viola riviniana</i> (violeta-brava)	Típica de ambientes húmidos
<i>Viola palustris</i> (violeta-palustre)	Típica de ambientes húmidos
<i>Ulex europaeus</i> (tojo-arnal)	
<i>Potentilla erecta</i> (potentilha)	
<i>Erica arborea</i> (urze-branca)	
<i>Calluna vulgaris</i> (urze)	

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A APA refere que “Sempre que possível, **os trabalhos devem ser acompanhados e fiscalizados por técnicos com formação ambiental adequada.** Assim, a **realização das referidas ações deve ser comunicada à APA,** através dos Departamentos de Administração de Região Hidrográfica (APA, I.P./ARH) territorialmente competentes, utilizando para o efeito a seguinte minuta...” – ANEXO I.

Manutenção e conservação de linhas de água

TEMA	SUB-TEMA	LEGISLAÇÃO	INFRACÇÕES/ SITUAÇÕES	COMPETÊNCIAS	OBSERVAÇÕES
Água	Limpeza de linhas de água	<p>- Nº1 e nº5 do artigo 33º, da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro;</p> <p>- Decreto-Lei nº130/2012, de 22 de junho (atualização da Lei nº 58/2005)</p> <p>- Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio</p> <p><i>“O novo enquadramento legal, regulado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, deixou de considerar a limpeza e desobstrução de linhas de água como uma utilização. Não obstante, permanece a obrigatoriedade de o realizar, já que o artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, prevê a limpeza e desobstrução dos álveos das linhas de água como uma das medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas e o n.º 5 do mesmo artigo estipula que estas medidas devem ser executadas sempre sob orientação da Agência Portuguesa do Ambiente através dos Departamentos de Administração de Região Hidrográfica (APA, I.P./ARH).</i></p>	Limpeza e desobstrução de linhas de água	<p>- Dos municípios, nos aglomerados urbanos;</p> <p>- Dos proprietários, nas frentes particulares fora dos aglomerados urbanos;</p> <p>- Dos organismos dotados de competência, própria ou delegada, para a gestão dos recursos hídricos na área, nos demais casos.</p>	Medidas sempre executadas sob orientação da APA.

A APA também tem um documento com recomendações de limpeza e desobstrução de linhas de água – *ANEXO II*.

3. ESTRATÉGIA DE BIODIVERSIDADE DA UE PARA 2030 – ANEXO III

“A **Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030** (1) (a seguir designada por «Estratégia de Biodiversidade») visa colocar a biodiversidade da Europa no caminho da recuperação até 2030, a fim de assegurar que, até 2050, **todos os ecossistemas mundiais sejam restaurados, resilientes e adequadamente protegidos**. A Estratégia de Biodiversidade aborda os principais fatores de perda de biodiversidade e procura promover ações no terreno, com a participação não só das autoridades locais, regionais, nacionais e europeias, mas também do público em geral, das empresas, dos parceiros sociais e da comunidade de investigação e conhecimento.

Um dos objetivos da Estratégia de Biodiversidade é o restauro dos ecossistemas de água doce.”

“A Estratégia de Biodiversidade da UE apela para **maiores esforços para restaurar os ecossistemas de água doce e as funções naturais dos rios**. Apela igualmente para a intensificação dos esforços para alcançar o objetivo da DQA de obter um bom estado ecológico. Refere, em especial, a **necessidade de remover ou ajustar obstáculos que impeçam a passagem de peixes em migração (e de outros organismos como os invertebrados bentónicos) e de melhorar o fluxo de água e sedimentos**: estas são obrigações jurídicas a cumprir até 2027 para todas as águas da UE.”

“Obstáculos

(...) Para efeitos do presente documento, utiliza-se a definição de «obstáculos» do AMBER: obstáculos físicos artificiais de qualquer tipo ou altura suscetíveis de afetar a conectividade dos ecossistemas fluviais (incluindo água, sedimentos, nutrientes/matéria e organismos).

(...)

Por último, a Estratégia de Biodiversidade apela para centrar as atenções principalmente nos «**obstáculos obsoletos**». Este termo refere-se a obstáculos que deixaram de cumprir o seu objetivo inicial ou que já não são necessários (17). Pode tratar-se, por exemplo, de uma barragem que já não é útil para a produção de energia hidroelétrica, abastecimento de água ou proteção contra inundações, ou de um açude que já não funciona como

Manutenção e conservação de linhas de água

estabilizador do leito do rio por estar danificado ou por o rio ter sofrido alterações na sua configuração geomorfológica e essa infraestrutura já não ser útil.”

No caso da ribeira da Areosa, não estamos a falar de obstáculos de grandes dimensões, como grandes barragens ou açudes (até porque o documento refere depois os instrumentos de financiamento para estes casos), mas consideramos importante ter em mente que a estratégia da EU da Biodiversidade prevê a remoção de obstáculos para promover o restauro dos rios e a conectividade.

O documento incide também no restauro das “planícies de inundação”, por isso referem também a remoção de estruturas na margem que possam (já) não estar a desempenhar uma função determinante e que não contribuem para as funções ecológicas dos rios e interrompem a conectividade lateral, como taludes, diques de proteção contra inundações.